

Orientação de Gestão nº 14/2013 –Aditamento

Prazo máximo das operações

Por forma a efetuar uma clarificação e harmonização dos conceitos empregues na Orientação de Gestão nº 14/2013, aprovada em 19 de março de 2013, a Comissão Diretiva do PORLISBOA define o seguinte:

1. O nº 2.1 da passa a ter a seguinte redação:

A data de início de uma operação, reportada à data da primeira fatura ou do primeiro auto de consignação, relativa ao investimento a financiar, apresentada em pedido de pagamento submetido no sistema de informação, não pode ser superior a 180 dias seguidos, contados desde a data da assinatura do contrato de financiamento.

2. É aditado o nº 2.1.1 com a seguinte redação:

A data de conclusão de uma operação reporta-se à data do último justificativo de despesa (recibo ou data do desconto bancário do pagamento, se esta for posterior) relativo ao investimento financiado.

Aprovada em 16 de abril de 2013

Eduardo Brito Henriques

Gestor do PORL – Programa Operacional Regional de Lisboa